



GADLE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº. 23.372.813/0001-08  
NIRE 35300482751

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 11 HORAS

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 07 de Outubro de 2016, às 11h horas, na sede social da Gadle Tecnologia S.A., na Rua dos Pinheiros, 1033, Sala 11, Pinheiros, CEP 05.422-012, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (a "Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: Edson Felipe Capovilla Trevisan; e  
Secretário: Eriksen Costa Paixão

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumária, nos termos do Art. 130, §1º da Lei de Sociedade por Ações; (ii) aprovar o aumento de capital e ingresso de novos Acionistas à Companhia; e (iii) alteração do endereço da Sede da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições, resolvem:

(i) aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumária, como faculta o Art. 130, §1º, da Lei das Sociedade por Ações;

(ii) aprovar o aumento de capital da Companhia em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), mediante a emissão de 40 (quarenta) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas conforme boletins de subscrição anexos (Anexos I a IV), sendo que os demais Acionistas renunciam ao direito de preferência na subscrição das referidas ações, da seguinte forma:

(a) 10 (dez) ações ordinárias subscritas e integralizadas por **UNIQUE PARTNERS LLC**, pelo preço de emissão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

(b) 20 (vinte) ações ordinárias subscritas e integralizadas por **MARISA GYOTOKU**, pelo preço de emissão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(c) 5 (cinco) ações ordinárias subscritas e integralizadas por **EDUARDO GOMES KIIPPER**, pelo preço de emissão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

(d) 5 (cinco) ações ordinárias subscritas e integralizadas por **RAPHAEL MACIEL SOARES DA CUNHA**, pelo preço de emissão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

(iii) Dessa forma o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5º.** – O capital social da Companhia é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 1.040 (mil e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**§1º** – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, §3º, da Lei nº 6.404/76.

**§2º** – Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

(iv) O Sr. **Thiago Barros Brito**, renuncia ao cargo de Diretor e retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a integralidade de suas 5 (cinco) ações ao Sr. **Edson Felipe Capovilla Trevisan** (Anexo VI).

(v) O Sr. **Edson Felipe Capovilla Trevisan** cede e transfere a integralidade de suas 1.000 (mil) ações a **FT21 Holding de Participações Ltda.**, empresa de sua titularidade (Anexo VII).

(vi) aprovar a alteração da sede da Companhia para a Rua Antônio Bicudo, nº 83, Pinheiros, Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP 05418-010. Dessa forma o caput do Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º.** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Bicudo, nº 83, Pinheiros, Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP 05418-010, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 07 de Outubro de 2016.  
**Acionistas Presentes:** FT21 Holding de Participações Ltda. (representada por Edson Felipe Capovilla Trevisan), Thiago Barros Brito, Unique Partners LLC (representada por Kai Philipp

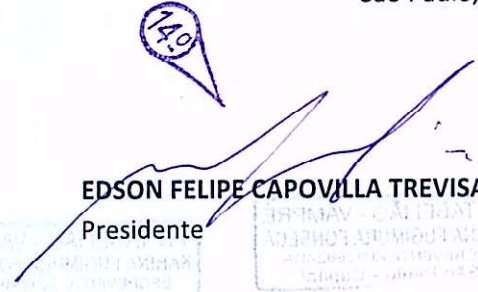



Schoppen), Marisa Gytoku, Eduardo Gomes Kupper e Raphael Maciel Soares Cunha;  
Presidente: Sr. Edson Felipe Capovilla Trevisan; Secretário: Sr. Eriksen Costa Paixão.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de Outubro de 2016.

MESA:

  
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN  
Presidente

  
ERIKSEN COSTA PAIXÃO  
Secretário

Acionistas Presentes:

  
FT21 HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA

  
MARISA GYOTOKU

  
RAPHAEL MACIEL SOARES CUNHA

  
UNIQUE PARTNERS LLC

  
EDUARDO GOMES KUPPER

Acionista Retirante:

  
THIAGO BARROS BRITO

Membros da Diretoria:

  
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN

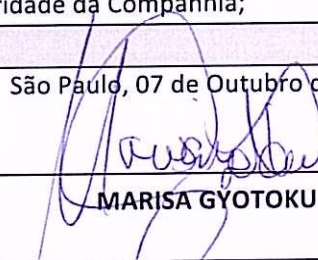
  
ERIKSEN COSTA PAIXÃO



ANEXO II

À ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

|   |   |
|---|---|
| Acionista:  | MARISA GYOTOKU, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 17.445.369-3, inscrita no CPF/MF sob o n° 151.437.618-08, residente e domiciliada na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Tasmânia, n° 140, Tamboré, CEP 05643-090. |
| Nº de Ações Ordinárias subscritas:  | 20 (vinte)  |
| Valor subscrito e a ser integralizado, destinado a conta de capital social: | R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  |
| Forma de integralização:  | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante depósito, em moeda corrente nacional, já efetuado em 08.12.2015, na conta corrente de titularidade da Companhia;  |
| Assinatura do Acionista:  | São Paulo, 07 de Outubro de 2016  |
|   | <br>(149)<br>MARISA GYOTOKU  |

**Vampré** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
 Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
 Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
 MARISA GYOTOKU  
 São Paulo, 24 de Outubro de 2016. C.Seg:50670234.15:36:16h

RFB, 15 SELO(S) 104YAB531623

Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE  
 KARINA FUGIMURA FONSECA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 São Paulo / Capital

BOLETO INTEGRAL  
 DO BRASIL

111229  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1

1047AB0531623

4

ELP

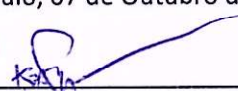
B

Handwritten initials and marks

ANEXO I

À ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

|  |  |
|--|--|
| Acionista:   | <b>UNIQUE PARTNERS LLC</b> , com sede no Estado de Delaware, Estados Unidos da América, 2711 Centerville Road, Suite 40, Wilmington, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.045.706/0001-72, neste ato representada por <b>Kai Philipp Schoppen</b> , alemão, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE n° V709523-X, inscrito no CPF/MF sob o n° 234.237.938-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Japão, n° 82, apto. 12, Itaim Bibi, CEP 04530-070. |
| Nº de Ações Ordinárias subscritas:   | <b>10 (dez)</b>  |
| Valor subscrito e a ser integralizado, destinado a conta de capital social:  | <b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>   |
| Forma de integralização:   | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante depósito, em moeda corrente nacional, já efetuado em 27.11.2015, na conta corrente de titularidade da Companhia;  |
| Assinatura do Acionista:   | São Paulo, 07 de Outubro de 2016   |
| <br><br><b>UNIQUE PARTNERS LLC</b> |  |

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
 15ª Cartório de Notas  
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
 Via Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:  
 KAI PHILIPP SCHOPPEN, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 São Paulo/SP, 20/10/2016 - 15:05:00  
 Em Testemunho da Verdade. Total R\$ 8,15  
 RODRIGO BELGAR JARDIM - ESCRIVENTE AUT.  
 Etiqueta: 1197203 Selos: Nº 702890

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AC760B21

COLÔNIA NEAR  
 11232  
 FIBRA  
 VALOR ECONÔMICO  
 1059A A 0902890

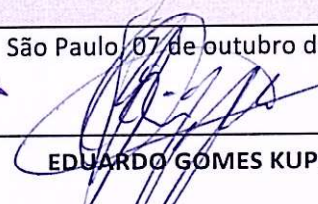
Tabelião Oliveira Lima

5  
 ELP  
 5

ANEXO III

À ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

|   |  |
|---|--|
| Acionista:  | <b>EDUARDO GOMES KUPPER</b> , brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 34.826.126-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 286.937.028-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal, n° 269, apto. 121, Bela Vista, CEP 01333-902. |
| Nº de Ações Ordinárias subscritas:  | <b>5 (cinco)</b>   |
| Valor subscrito e a ser integralizado, destinado a conta de capital social: | <b>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b>   |
| Forma de integralização:  | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante depósito, em moeda corrente nacional, já efetuado em 05.11.2015, na conta corrente de titularidade da Companhia;  |
| Assinatura do Acionista:  | São Paulo, 07 de outubro de 2016.  |
|   | <br><b>EDUARDO GOMES KUPPER</b>   |

**Vampré** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampra.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
EDUARDO GOMES KUPPER\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 24 de Outubro de 2016. C.Seg:50800260.15:49:16h

R\$8,15 SELO(S) 1047AB531635

Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE  
KARINA FUGIMURA FONSECA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
São Paulo - Capital

111229  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
1047AB0531635

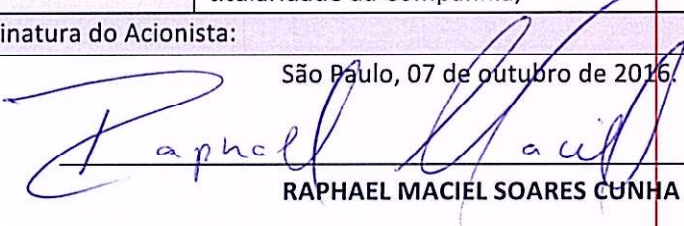
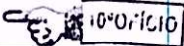
6  
J  
2  
10/10  
ECP


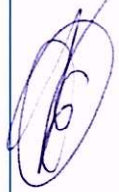





**ANEXO IV**

**À ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

|  |   |
|--|---|
| Acionista:   | <b>RAPHAEL MACIEL SOARES CUNHA</b> , brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 125677682/DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.752.076-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Portugal, n° 426, apto. 301, Urca, CEP 22291-050. |
| Nº de Ações Ordinárias subscritas:   | <b>5 (cinco)</b>  |
| Valor subscrito e a ser integralizado, destinado a conta de capital social:  | <b>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b>  |
| Forma de integralização:   | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante depósito, em moeda corrente nacional, já efetuado em 05.11.2015, na conta corrente de titularidade da Companhia;   |
| Assinatura do Acionista:   | São Paulo, 07 de outubro de 2016.   |
| <br><br><b>RAPHAEL MACIEL SOARES CUNHA</b> |   |

**ANEXO V**

**À ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

**ESTATUTO SOCIAL DA GADLE TECNOLOGIA S.A.**

**CNPJ/MF 23.372.813/0001-08**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** – A **GADLE TECNOLOGIA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Bicudo, n° 83, Pinheiros, Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP 05418-010, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** – A Companhia tem por objeto social: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (ii) intermediação de serviços prestados por terceiros; e (iii) participação no capital social de outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 4º.** – O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** – O capital social da Companhia é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 1.040 (mil e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**§1º** – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, §3º, da Lei nº 6.404/76.

**§2º** – Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º.** – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature in a circle, the initials 'ELP', and other illegible marks.

### CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 7º.** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§1º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei nº 6.404/76.

§3º Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

§4º A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§5º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, §1, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 8º.** – Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

§1º A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, nos termos do Art. 130 da lei nº 6.404/76.

**Artigo 9º.** – Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei ou por este Estatuto Social.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 10º.** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a

9

ELP

9

9

qualquer tempo, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão.

§2º – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§3º – Compete aos Diretores exercer, individualmente, as atribuições que lhes forem atribuídas em Assembleia Geral, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

**Artigo 11** – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada por qualquer de seus Diretores.

§1º – A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará por maioria de votos, não cabendo a qualquer Diretor o voto de desempate.

§2º – As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Artigo 12** – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e a Assembleia Geral conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incluindo:

- (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- (iii) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada ao objetivo social; e
- (iv) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Artigo 13** – Observando o disposto no §2º abaixo, a representação da Companhia dar-se-á sempre por meio da assinatura de: (i) um Diretor, isoladamente, ou (ii) por um procurador constituído especialmente para tal, observados os critérios de nomeação dispostos no §1º deste artigo.

B  
ECP  
10  
10

§1º – Os instrumentos de procuração serão sempre outorgados ou revogados por um Diretor, em que constarão os poderes específicos do(s) mandatário(s) e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

§2º – A companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Receita Federal do Brasil e suas Delegacias e Inspetorias, Agências e Postos, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sindicais, associações profissionais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e suas Carteiras, inclusive perante o Departamento de Comércio Exterior – DECEX, Empresa de Correios e Telégrafos, estradas de ferro e empresas de transporte marítimo e aéreo, ficando qualquer dos Diretores investido de poderes para praticar individualmente atos como preposto perante a Justiça do Trabalho, bem como para assinar todos os demais documentos e correspondências da Companhia dirigidas às mencionadas entidades e instituições, endossar cheques para depósitos em conta bancária da Companhia, duplicatas, letras de câmbio e outros título de crédito exclusivamente para a cobrança bancária e consecutivo depósito das respectivas quantias em conta bancária da Companhia.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 14** – O Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

**Artigo 15** – O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 16** – A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 17** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, sendo facultado à Diretoria declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

11

ECP

J. v.  
Handwritten signature and initials in blue ink

18.3058-5 IV

§1º Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

§2º A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 9.249/95, alterada pela Lei nº 9.430/96.

§3º Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 18 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

### CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 19 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.

  
**EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN**  
Presidente

  
**ERIKSEN COSTA PAIXÃO**  
Secretário

  
**Acionistas:**  
**FT21 HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
**UNIQUE PARTNERS LLC**

  
**MARISA GYOTOKU**

  
**EDUARDO GOMES KUPPER**

15º  
Tabelião

3

AC  
MURA  
FONBECA  
10

*Raphael Maciel*  
RAPHAEL MACIEL SOARES CUNHA

14 OUT 2016  
10º OFÍCIO

Membros da Diretoria:

*Edson Felipe Capovilla Trevisan*  
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN

140

*Eriksen Costa Paixão*  
ERIKSEN COSTA PAIXÃO

Visto do Advogado:

Renata Lima  
OAB/SP 318.456

**Vampré** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antonio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN, ERIKSEN COSTA PAIXÃO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 24 de Outubro de 2016. C.Seg: 50870266.15:40:26h

14º TABELIÃO - VAMPRE  
KARINA FUGIMURA FONBECA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
São Paulo - Capital

R\$16,30 SELO(S) 1047AB261227

111229  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 2  
1047AB0261227

Valido somente com selo de autenticidade

13

*Handwritten marks and signatures*

ANEXO VI  
À ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

TERMO DE CESSÃO DE AÇÕES

1. – O Sr. **THIAGO BARROS BRITO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 35.473.068-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (“SSP/SP”), inscrito no CPF/MF sob o nº 326.588.558-50, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 1033, apto. 11, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05522-012 (“Thiago” ou “CEDENTE”), por meio deste instrumento particular, cede a totalidade das suas 5 (cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal ao Sr. **EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.637.737-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (“SSP/SP”), inscrito no CPF/MF sob o nº 347.580.838-27, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, nº 332, apto. 62B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05416-010 (“Felipe” ou “Cessionário”).
2. – O CEDENTE declara ter realizado a transferência das Ações para o CESSIONÁRIO, na data de assinatura deste Instrumento, por meio do competente lançamento no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.
3. – O CESSIONÁRIO passa nesta data a exercer a plena posse, propriedade, titularidade e domínio das AÇÕES por ele adquiridas, com todos os direitos inerentes à titularidade das AÇÕES, inclusive dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros relativos à posse e propriedade das AÇÕES.
4. – Todas as ações da COMPANHIA foram legalmente emitidas e foram devidamente subscritas e integralizadas pelos acionistas, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, legais ou convencionais, ou garantias. Nesta data, não existem quaisquer direitos de preferência, permuta ou conversão, opções de compra, bônus de subscrição ou qualquer outro direito ou ônus oponível à COMPANHIA que poderia causar a emissão, alienação ou qualquer outra forma de transferência das Ações existentes ou de novas Ações.
5. – O CEDENTE não possui qualquer impedimento, legal ou contratual, à celebração desse Instrumento ou às transferências das Ações da COMPANHIA.
6. – O CEDENTE e a COMPANHIA declaram que a assinatura desse Instrumento não viola qualquer outro contrato, memorando ou acordo e que nenhum documento, além da transferência das Ações nos livros societários, será necessário para uma transferência livre e desembaraçada das Ações.
7. – Para a resolução de controvérsias que não possam ser resolvidas conforme previsto na Cláusula acima, as Partes elegem o foro da Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com



03

14

14

VAMPRE  
FONSECA  
FORZAN  
CRA

preferência a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Instrumento.

8. - Serve este Instrumento como título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível na forma da legislação Processual Civil, ensejando a competente Ação de Execução, independentemente de qualquer notificação prévia.

São Paulo, 07 de Outubro de 2016.

  
THIAGO BARROS BRITO  
CEDENTE

  
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN  
CESSIONÁRIO

  
GADLE TECNOLOGIA S.A.  
COMPANHIA

**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3063-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN, EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN,  
THIAGO BARROS BRITO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 24 de Outubro de 2016. C. Seg: 501110222.15:43:53h  
R#24,45 SEL015) 1047AB531630 1047AB261232

14º TABELIÃO - VAMPRE  
KARINA FUGIMURA FONSECA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
São Paulo - Capital

1.11229  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 1  
1047AB0531630

1.11229  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 2  
1047AB0261232

15

ELP





ANEXO VII

À ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

TERMO DE CESSÃO DE AÇÕES

1. – O Sr. **EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.637.737-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (“SSP/SP”), inscrito no CPF/MF sob o nº 347.580.838-27, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, nº 332, apto. 62B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05416-010 (“Felipe” ou “CEDENTE”), por meio deste instrumento particular, cede a totalidade das suas 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal a FT21 HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.536.527/0001-01, com sede na Rua Padre Justino Lombardi, nº 43, Vila Bonilha, São Paulo, SP, CEP 02931-060, (“FT21” ou “Cessionário”).
2. – O CEDENTE declara ter realizado a transferência das Ações para o CESSIONÁRIO, na data de assinatura deste Instrumento, por meio do competente lançamento no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.
3. – O CESSIONÁRIO passa nesta data a exercer a plena posse, propriedade, titularidade e domínio das AÇÕES por ele adquiridas, com todos os direitos inerentes à titularidade das AÇÕES, inclusive dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros relativos à posse e propriedade das AÇÕES.
4. – Todas as ações da COMPANHIA foram legalmente emitidas e foram devidamente subscritas e integralizadas pelos acionistas, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, legais ou convencionais, ou garantias. Nesta data, não existem quaisquer direitos de preferência, permuta ou conversão, opções de compra, bônus de subscrição ou qualquer outro direito ou ônus oponível à COMPANHIA que poderia causar a emissão, alienação ou qualquer outra forma de transferência das Ações existentes ou de novas Ações.
5. – O CEDENTE não possui qualquer impedimento, legal ou contratual, à celebração desse Instrumento ou às transferências das Ações da COMPANHIA.
6. – O CEDENTE e a COMPANHIA declaram que a assinatura desse Instrumento não viola qualquer outro contrato, memorando ou acordo e que nenhum documento, além da transferência das Ações nos livros societários, será necessário para uma transferência livre e desembaraçada das Ações.
7. – Para a resolução de controvérsias que não possam ser resolvidas conforme previsto na Cláusula acima, as Partes elegem o foro da Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com preferência a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Instrumento.

16  
I  
B  
EQ  
107  
J

8. - Serve este Instrumento como título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível na forma da legislação Processual Civil, ensejando a competente Ação de Execução, independentemente de qualquer notificação prévia.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.

  
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN  
CEDENTE

  
FT21 HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA. ME  
CESSIONÁRIA

  
GADLE TECNOLOGIA S.A.  
COMPANHIA



JX

by  
ER 19